



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2019

No dia 16 do mês de outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.605.479/0001-52, com sede administrativa localizada na AV. Santa Catarina, nº 1122, bairro Centro, CEP: 88914-00, nesta cidade de Balneário Arroio do Silva/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 571.763.106-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2019, Processo Licitatório nº 37/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura **“Contratação de Empresa especializada em serviços de Mão-de-Obra Qualificada e Peças para a manutenção preventiva e corretiva de ônibus que compõem a frota de veículos do Município de Baln. Arroio do Silva. Conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital”**.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Lotes
10204	CARMINATTI PEÇAS, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME.	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 90/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/ CPF	Nome do Representante	CPF
CARMINATTI PEÇAS, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME	12.215.144/0001-44	SÉRGIO CARMINATTI	458.244.019-34

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Contratação de Empresa especializada em serviços de Mão-de-Obra Qualificada e Peças para a manutenção preventiva e corretiva de ônibus que compõem a frota de veículos do Município de Baln. Arroio do Silva. Conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.**

1.1.1 - Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo de Licitação descrito acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10204 – CARMINATTI PEÇAS, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA – ME						
LOTE I –MMH-2633						
Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

01	CRUZETA DO CARDAN	Peça	LNG	02	131,99	263,98
02	ROLAMENTO DE CENTRO	Peça	LNG	04	121,39	485,56
03	FLANGE DO CARDAN	Peça	LNG	01	375,73	375,73
04	MOLA TRASEIRA 1ª	Peça	AESA	04	390,18	1.560,72
05	MOLA TRASEIRA 2ª	Peça	AESA	04	370,91	1.483,64
06	MOLA TRASEIRA 3ª	Peça	AESA	04	159,92	639,68
07	MOLA TRASEIRA 4ª	Peça	AESA	04	152,22	608,88
08	MOLA TRASEIRA 5ª	Peça	AESA	04	133,91	535,64
09	MOLA TRASEIRA 6ª	Peça	AESA	04	112,72	450,88
10	MOLA DIANTEIRA 1ª	Peça	AESA	06	210,02	1.260,12
11	MOLA DIANTEIRA 2ª	Peça	AESA	04	172,45	689,80
12	MOLA DIANTEIRA 3ª	Peça	AESA	04	143,55	574,20
13	MOLA DIANTEIRA 4ª	Peça	AESA	04	133,91	535,64
14	MOLA DIANTEIRA 5ª	Peça	AESA	04	105,01	420,04
15	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	Peça	AESA	02	94,41	188,82
16	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	Peça	AESA	02	101,16	202,32
17	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	Peça	AESA	04	18,79	75,16
18	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	Peça	AESA	04	18,79	75,16
19	CREMALHEIRA	Peça	REX	01	655,11	655,11
20	BUCHA DE MOLA	Peça	AESA	10	7,61	76,10
21	PINO DE MOLA	Peça	AESA	10	9,54	95,40
22	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	Peça	AESA	02	151,25	302,50
23	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	Peça	AESA	02	150,29	300,58
24	BARRA LONGA DA DIREÇÃO	Peça	LNG	01	617,54	617,54
25	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	Peça	LNG	01	534,69	534,69
26	MANGUEIRA DA TURBINA	Peça	SABO	01	103,08	103,08
27	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	Peça	SABO	04	47,69	190,76
28	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	Peça	SABO	04	28,52	114,08
29	PINOS DE CENTRO MOLAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS	Peça	AESA	10	7,61	76,10
30	JOGOS DE LONA DIANTEIROS E TRASEIROS	Peça	FRASLE	04	476,88	1.907,52
31	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	Peça	FAG	02	314,07	628,14
32	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	Peça	FAG	02	305,40	610,80
33	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO	Peça	FAG	02	337,19	674,38
34	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO EXTERNO	Peça	FAG	02	320,81	641,62
35	TRAVA ARANHA PARA PORCA DA CARÇAÇA	Peça	LNG	02	7,70	15,40
36	ARRUELA DE ENCOSTO DO ROLAMENTO	Peça	LNG	02	3,84	7,68
37	JOGOS DE ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL	Peça	FAG	01	857,43	857,43
38	COROA E PINHÃO	Peça	REX	01	2.649,36	2.649,36

39	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	Peça	REX	01	2.215,83	2.215,83
40	SETOR HIDRÁULICO	Peça	ZF	01	4.546,30	4.546,30
41	BOMBA HIDRÁULICA	Peça	ZF	01	612,72	612,72
42	KIT EMBREAGEM	Peça	SACS	01	2.042,41	2.042,41
43	SEMI EIXO	Peça	REX	02	953,77	1.907,54
44	CUBO RODA TRASEIRO	Peça	LNG	02	587,68	1.175,36
45	INJETORES DIESEL	Peça	BOSCH	04	1.830,46	7.321,84
46	SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA S	M.O	150	71,29	10.693,50

Fornecedor: 10204 – CARMINATTI PEÇAS, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA – ME

LOTE II – MKC 4525

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
47	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	Peça	AESA	04	72,68	290,72
48	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	Peça	AESA	04	85,28	341,12
49	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	Peça	AESA	02	2.044,75	4.089,50
50	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	Peça	AESA	02	2.277,33	4.554,66
51	COROA E PINHÃO	Peça	REX	01	2.383,93	2.383,93
52	ANEL SINCRONIZADO	Peça	REX	05	62,02	310,10
53	KIT EMBREAGEM	Peça	SACS	01	1.986,60	1.986,60
54	VOLANTE DO MOTOR	Peça	REX	01	650,25	650,25
55	PALHETA DO LIMPADOR P/BRISA	Peça	DINA	02	71,71	143,42
56	SENSOR DE PRESSÃO DE ALTA	Peça	BOSCH	01	773,32	773,32
57	MOTOR ARRANQUE RECON.	Peça	LNG	01	773,32	773,32
58	MOTOR LIMPADOR P/BRISA	Peça	LNG	01	528,15	528,15
59	CONTROLADOR DE PORTA	Peça	LNG	01	969,08	969,08
60	SINALEIRA TRASEIRA COMPLETA	Peça	PRALUX	02	222,89	445,78
61	JOGO DE LONA TRASEIRO	Peça	FRASLE	01	284,91	284,91
62	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	Peça	SABO	02	57,18	114,36
63	CUBO DE RODA TRASEIRO	Peça	LNG	02	614,39	1.228,78
64	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	Peça	RAIO	20	23,74	474,80
65	TAMBOR DE FREIO	Peça	LNG	02	432,21	864,42
66	PATIM DE FREIO	Peça	LNG	04	159,90	639,60
67	CUICA DE FREIO TRASEIRO DUPLA	Peça	LNG	02	186,06	372,12
68	KG DE GRAXA	KG	LUBRAX	05	23,84	119,20
69	JOGO DE LONA DIANTEIRO	Peça	FRASLE	01	200,60	200,60
70	ROALMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	Peça	FAG	02	130,83	261,66
71	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	Peça	FAG	02	165,71	331,42
72	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	Peça	SABO	02	38,38	76,76
73	TAMBOR DE FREIO	Peça	LNG	02	419,61	839,22

	DIANTEIRO					
74	FILTRO LUBRIFICANTE	Peça	MAN	01	114,35	114,35
75	FILTRO COMBUSTÍVEL	Peça	MAN	01	168,62	168,62
76	FILTRO DO AR	Peça	MAN	01	242,27	242,27
77	FLANGE DO CARDAN	Peça	LNG	01	292,66	212,66
78	CRUZETA DO CARDAN	Peça	LNG	01	129,86	129,86
79	ROLAMENTO DO CARDAN	Peça	LNG	01	120,17	120,17
80	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA	Peça	REX	01	610,52	610,52
81	ENGRENAGEM DA 2ª SUP.	Peça	REX	01	479,69	479,69
82	ENGRENAGEM DA 4ª	Peça	REX	01	457,40	457,40
83	ENGRENAGEM DA 5ª	Peça	REX	01	468,06	468,06
84	PRISE	Peça	REX	01	863,45	863,45
85	ROLAMENTO DA CAIXA	Peça	FAG	02	184,12	368,24
86	LITROS DE ÓLEO	Litro	LUBRAX	05	13,86	69,30
87	GARFO DA 2ª E 3ª	Peça	REX	01	302,35	302,35
88	COMPRESSOR DE AR	Peça	KNOR	01	2.131,97	2.131,97
89	CAIXA SATELITE	Peça	REX	01	2.732,79	2.732,79
90	HELICE RADIADOR	Peça	LNG	01	329,49	329,49
91	VISCOSA DO RADIADOR	Peça	LNG	01	910,93	910,93
92	RADIADOR	Peça	VISCONDI	01	3.711,56	3.711,56
93	INJETORES DIESEL	Peça	BOSCH	04	1.869,35	7.477,40
94	SERVIÇOS MECANICOS	Horas	M.O	100	71,71	7.171,00

Fornecedor: 10204 – CARMINATTI PEÇAS, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA – ME

LOTE III – MKA 8357

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
95	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	Peça	AESA	04	74,20	296,80
96	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	Peça	AESA	04	85,09	340,36
97	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	Peça	AESA	02	2.176,65	4.353,30
98	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	Peça	AESA	02	2.305,27	4.610,54
99	COROA E PINHÃO	Peça	REX	01	2.404,20	2.404,20
100	ANEL SINCRONIZADO	Peça	REX	05	58,37	291,85
101	KIT EMBREAGEM	Peça	SACS	01	2.028,24	2.028,24
102	VOLANTE DO MOTOR	Peça	REX	01	682,68	682,68
103	PALHETA DO LIMPRADOR P/BRISA	Peça	DINA	02	73,21	146,42
104	SENSOR DE PRESSÃO DE ALTA	Peça	BOSCH	01	801,40	801,40
105	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	Peça	LNG	01	811,30	811,30
106	MOTOR LIMPADOR P/BRISA	Peça	LNG	01	522,39	522,39
107	CONTROLADOR DE PORTA	Peça	LNG	01	1.080,41	1.080,41
108	SINALEIRA TRASEIRA COMPLETA	Peça	PRALUX	02	211,73	423,46
109	JOGO DE LONA TRASEIRO	Peça	FRASLE	01	299,78	299,78
110	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	Peça	SABO	02	58,37	116,74
111	CUBO DE RODA TRASEIRO	Peça	LNG	02	630,24	1.260,48
112	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	Peça	RAIO	20	22,76	455,20
113	TAMBOR DE FREIO	Peça	LNG	02	476,88	953,76



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

114	PATIM DE FREIO	Peça	LNG	04	165,23	660,92
115	CUICA DE FREIO TRASEIRO DUPLA	Peça	LNG	02	187,98	375,96
116	KG DE GRAÇA	Kg	LUBRAX	05	23,75	118,75
117	JOGO DE LONA DIANTEIRO	Peça	FRASLE	01	204,80	204,80
118	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	Peça	FAG	02	133,57	267,14
119	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	Peça	FAG	02	184,03	368,06
120	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	Peça	SABO	02	36,61	73,22
121	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	Peça	LNG	02	412,48	842,96
122	FILTRO LUBRIFICANTE	Peça	MAN	01	114,77	114,77
123	FILTRO COMBUSTÍVEL	Peça	MAN	01	173,14	173,14
124	FILTRO DO AR	Peça	MAN	01	247,35	247,35
125	FLANGE DO CARDAN	Peça	LNG	01	296,82	296,82
126	CRUZETA DO CARDAN	Peça	LNG	02	133,57	267,14
127	ROLAMENTO DO CARDAN	Peça	LNG	02	123,67	247,34
128	EIXO SECUNDÁRIO DA CAIXA	Peça	REX	01	629,25	629,25
129	ENGRENAGEM DA 2ª SUP	Peça	REX	01	492,71	492,71
130	ENGRENAGEM DA 4ª	Peça	REX	01	470,95	470,95
131	ENGRENAGEM DA 5ª	Peça	REX	01	479,85	479,85
132	PRISE	Peça	REX	01	875,60	875,60
133	ROLAMENTO DA CAIXA	Peça	FAG	02	200,84	401,68
134	LITROS DE ÓLEO	Litro	LUBRAX	05	14,74	73,70
135	GARFO DA 2ª E 3ª	Peça	REX	01	313,63	313,63
136	COMPRESSOR DE AR	Peça	KNOR	01	2.176,65	2.176,65
137	CAIXA SATÉLITE	Peça	REX	01	2.770,28	2.770,28
138	RADIADOR	Peça	VISCONDI	01	2.770,28	2.770,28
139	SETOR DIREÇÃO	Peça	ZF	01	2.869,21	2.869,21
140	INJETORES DIESEL	Peça	BOSCH	04	1.929,30	7.717,20
141	SERVIÇOS MECANICOS	Horas	M.O	100	73,21	7.321,00

Fornecedor: 10204 – CARMINATTI PEÇAS, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA – ME

LOTE IV – MKA-6797

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
142	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	Peça	AESA	04	78,89	315,56
143	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	Peça	AESA	04	88,87	355,48
144	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA	Peça	AESA	02	2.246,80	4.493,60
145	FEIXE DE MOLA TRASEIRA	Peça	AESA	02	2.346,66	4.693,32
146	COROA E PINHÃO	Peça	REX	01	2.396,59	2.396,59
147	ANEL SINCRONIZADO	Peça	REX	05	58,92	294,60
148	KIT EMBREAGEM	Peça	SACS	01	2.047,09	2.047,09
149	VOLANTE DO MOTOR	Peça	REX	01	689,02	689,02
150	PALHETA DO LIMPADOR P/BRISA	Peça	DINA	02	68,90	137,80
151	SENSOR DE PRESSÃO DE ALTA	Peça	BOSCH	01	818,83	818,83
152	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	Peça	LNG	01	808,85	808,85
153	MOTOR LIMPADOR P/BRISA	Peça	LNG	01	566,19	566,19
154	CONTROLADOR DE	Peça	LNG	01	1.048,51	1.048,51

Av. Santa Catarina, 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Baln. Arroio do Silva - SC

E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br

Site: www.arroiodosilva.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

	PORTA						
155	SINALEIRA TRASEIRA COMPLETA	Peça	PRALUX	02	234,67	469,34	
156	JOGO DE LONA TRASEIRA	Peça	FRASLE	01	309,56	309,56	
157	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	Peça	SABO	02	59,91	119,82	
158	CUBO DE RODA TRASEIRA	Peça	LNG	02	616,12	1.232,24	
159	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	Peça	RAIO	20	22,47	449,40	
160	TAMBOR DE FREIO	Peça	LNG	02	484,31	968,62	
161	PATIM DE FREIO	Peça	LNG	04	164,77	659,08	
162	CUICA DE FREIO TRASEIRO DUPLA	Peça	LNG	02	199,72	399,44	
163	KG DE GRAXA	Kg	LUBRAX	05	27,86	139,30	
164	JOGO DE LONA DIANTEIRO	Peça	FRASLE	01	209,70	209,70	
165	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	Peça	FAG	02	141,80	283,60	
166	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	Peça	FAG	02	187,73	375,46	
167	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	Peça	SABO	02	39,84	79,68	
168	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	Peça	LNG	02	434,38	868,76	
169	FILTRO LUBRIFICANTE	Peça	MAN	01	119,83	119,83	
170	FILTRO OCMBUSTÍVEL	Peça	MAN	01	177,75	177,75	
171	FILTRO DO AR	Peça	MAN	01	254,64	254,64	
172	FLANGE DO CARDAN	Peça	LNG	01	309,56	309,56	
173	CRUZETA DO CARDAN	Peça	LNG	02	137,80	275,60	
174	ROLAMENTO DO CARDAN	Peça	LNG	02	128,82	257,64	
175	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA	Peça	REX	01	634,10	634,10	
176	ENGRENAGEM 2ª SUP.	Peça	REX	01	498,29	498,29	
177	ENGRENAGEM 4ª	Peça	REX	01	479,32	479,32	
178	ENGRENAGEM 5ª	Peça	REX	01	484,31	484,31	
179	PRISE	Peça	REX	01	898,72	898,72	
180	ROLAMENTO DA CAIXA	Peça	REX	02	194,72	389,44	
181	LITROS DE ÓLEO	Peça	LUBRAX	05	17,87	89,35	
182	GARFO DA 2ª E 3ª	Peça	REX	01	319,55	319,55	
183	COMPRESSOR DE AR	Peça	KNOR	01	2.246,80	2.246,80	
184	CAIXA SATELITE	Peça	REX	01	2.895,88	2.895,88	
185	RADIADOR	Peça	VISCONDI	01	2.895,88	2.895,88	
186	SETOR DIREÇÃO	Peça	ZF	01	2.971,77	2.971,77	
187	PARABRISAS	Peça	VIDREX	02	2.097,02	4.194,04	
188	INJETORES DIESEL	Peça	BOSCH	04	1.997,16	7.988,64	
189	SERVIÇOS MECANICOS	HORA S	M.O	100	73,89	7.389,00	

Fornecedor: 10204 – CARMINATTI PEÇAS, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA – ME

LOTE V – IHJ-0496

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
190	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	Peça	AESA	04	75,83	303,32
191	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	Peça	AESA	04	85,43	341,72
192	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	Peça	AESA	02	2.111,68	4.223,36
193	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	Peça	AESA	02	2.303,65	4.607,30

Av. Santa Catarina, 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Baln. Arroio do Silva - SC

E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br

Site: www.arroiodosilva.sc.gov.br

194	COROA E PINHÃO	Peça	REX	01	2.399,64	2.399,64
195	ANEL SINCRONIZADO	Peça	REX	05	61,43	307,15
196	KIT EMBREAGEM	Peça	SACS	01	2.015,70	2.015,70
197	VOLANTE DO MOTOR	Peça	REX	01	623,91	623,91
198	PALHETA DO LIMPADOR P/BRISA	Peça	DINA	02	71,03	142,06
199	SENSOR DE PRESSÃO DE ALTA	Peça	BOSCH	01	777,48	777,48
200	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	Peça	LNG	01	797,64	797,64
201	MOTOR LIMPADOR P/BRISA	Peça	LNG	01	542,32	542,32
202	CONTROLADOR DE PORTA	Peça	LNG	01	2.015,70	2.015,70
203	SINALEIRA TRASEIRA COMPLETA	Peça	PRALUX	02	219,81	439,62
204	JOGO DE LONA TRASEIRA	Peça	FRASLE	01	298,51	298,51
205	RENTENTOR DE RODA TRASEIRA	Peça	SABO	02	56,63	113,26
206	CUBO DE RODA TRASEIRA	Peça	LNG	02	580,71	1.161,42
207	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	Peça	RAIO	20	23,90	478,00
208	TAMBOR DE FREIO	Peça	LNG	02	451,13	902,26
209	PATIM DE FREIO	Peça	LNG	04	158,38	633,52
210	CUICA DE FREIO TRASEIRA DUPLA	Peça	LNG	02	181,41	362,82
211	KG DE GRAXA	Kg	LUBRAX	05	23,90	119,50
212	JOGO DE LONA DIANTEIRO	Peça	FRASLE	01	201,57	201,57
213	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	Peça	FAG	02	129,58	259,16
214	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	Peça	FAG	02	172,77	345,54
215	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	Peça	SABO	02	37,43	74,86
216	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	Peça	LNG	02	402,18	804,36
217	FILTRO LUBRIFICANTE	Peça	MAN	01	119,02	119,02
218	FILTRO COMBUSTÍVEL	Peça	MAN	01	162,22	162,22
219	FILTRO DO AR	Peça	MAN	01	239,00	239,00
220	FLANGE DO CARDAN	Peça	LNG	01	287,96	287,96
221	CRUZETA DO CARDAN	Peça	LNG	02	133,42	266,84
222	ROLAMENTO DO CARDAN	Peça	LNG	02	123,82	247,64
223	EIXO SECUNDÁRIO DA CAIXA	Peça	REX	01	580,71	580,71
224	ENGRENAGEM DA 2ª SUP	Peça	REX	01	478,97	478,97
225	ENGRENAGEM DA 4ª	Peça	REX	01	459,77	459,77
226	ENGRENAGEM DA 5ª	Peça	REX	01	178,53	178,53
227	PRISE	Peça	REX	01	844,67	844,67
228	ROLAMENTO DA CAIXA	Peça	FAG	02	172,77	345,54
229	LITROS DE ÓLEO	Litro	LUBRAX	05	14,39	71,95
230	GARFO DA 2ª E 3ª	Peça	REX	01	297,56	297,56
231	COMPRESSOR DE AR	Peça	KNOR	01	2.111,68	2.111,68
232	CAIXA SATELITE	Peça	REX	01	2.783,58	2.783,58
233	HELICE RADIADOR	Peça	LNG	01	354,19	354,19
234	VISCOSA DO RADIADOR	Peça	LNG	01	930,10	930,10
235	RADIADOR	Peça	VISCONDI	01	2.783,58	2.783,58
236	SETOR DIREÇÃO	Peça	ZF	01	2.831,57	2.831,57
237	PARABRISA	Peça	VIDREX	02	1.391,79	2.783,58

238	BOMBA INJETORA DO DIESEL	Peça	BOSCH	01	4.991,25	4.991,25
239	BICOS INJETORES	Peça	BOSCH	06	575,91	3.455,46
240	SERVIÇOS MECÂNICOS	Horas	M.O	100	71,03	7.103,00

Fornecedor: 10204 – CARMINATTI PEÇAS, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA – ME

LOTE VI- IFN-0481

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
241	LONA DE FREIO DIANTEIRA	Peça	FRASLE	02	159,29	318,58
242	LONA DE FREIO TRASEIRA	Peça	FRASLE	02	159,29	318,58
243	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Peça	FAG	02	149,86	299,72
244	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	Peça	FAG	02	135,73	271,46
245	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	Peça	FAG	02	159,29	318,58
246	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	Peça	FAG	02	157,40	314,80
247	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	Peça	SABO	04	18,76	75,04
248	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	Peça	SABO	04	47,03	188,12
249	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	Peça	AESA	04	14,13	56,52
250	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	Peça	AESA	04	18,84	75,36
251	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	Peça	AESA	04	18,84	75,36
252	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO	Peça	AESA	04	14,04	56,16
253	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	Peça	AESA	10	7,45	74,50
254	PINO DE CENTRO TRASEIRO	Peça	AESA	10	7,45	74,50
255	PORCA 12MM	Peça	AESA	100	1,88	188,00
256	PORCA 18MM	Peça	AESA	100	2,82	282,00
257	BUCHA MOLA DIANTEIRA	Peça	AESA	06	14,04	84,24
258	SUPORTE MOLA DIANTEIRO P/ TRASEIRA	Peça	AESA	02	94,25	188,50
259	SUPORTE MOLA TRASEIRA P/ DIANTEIRA	Peça	AESA	02	113,10	226,20
260	RENTETOR PINHÃO	Peça	REX	02	41,47	82,94
261	BOMBA D'AGUA	Peça	URBA	01	263,91	263,91
262	BOMBA ALIMENTADORA	Peça	BOSCH	01	54,67	54,67
263	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	Peça	LNG	02	442,05	884,10
264	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Peça	LNG	02	442,05	884,10
265	JUNTA TAMPA VÁLVULA	Peça	SABO	01	14,04	14,04
266	ROLAMENTO CARDAN	Peça	LNG	03	102,74	308,22
267	CRUZETA CARDAN	Peça	LNG	03	107,45	322,35
268	LUVA CARDAN	Peça	LNG	01	189,45	189,45
269	PONTA CARDAN C/ROSCA	Peça	LNG	01	198,87	198,87
270	FLANGE DO CARDAN P/ROLAMENTO	Peça	LNG	01	141,38	141,38
271	TAMPA TANQUE	Peça	TRINK	01	26,30	26,30
272	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	Peça	SABO	02	23,47	46,94

273	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	Peça	SABO	02	23,47	46,94
274	TAMPA RADIADOR	Peça	TRINK	01	9,33	9,33
275	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO 2 LADO	Peça	IRMA	01	470,33	470,33
276	KIT EMBREAGEM	Peça	SACS	01	1.885,07	1.885,07
277	BOIA DO TANQUE	Peça	VDO	01	103,68	103,68
278	CORREIA DO ALTERANADOR	Peça	BOSCH	02	51,75	103,50
279	VÁLVULA PEDAL	Peça	KNOR	01	217,73	217,73
280	VÁLVULA FREIO MÃO	Peça	KNOR	01	280,88	280,88
281	CATRACA FREIO TRASEIRO	Peça	LNG	02	126,30	252,60
282	BORRACHA CUICA	Peça	LNG	05	26,30	131,50
283	CUICA DUPLA 30X30	Peça	LNG	02	135,73	271,46
284	CABO VELOCIMETRO	Peça	FANIA	02	65,03	130,06
285	FLEXÍVEL CUÍCA	Peça	LNG	04	16,87	67,48
286	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	Peça	AESA	04	11,22	44,88
287	BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	Peça	AESA	04	11,22	44,88
288	MOLA CUICA DUPLA	Peça	LNG	04	42,23	168,92
289	SUPORTE MOTOR DIANTEIRO	Peça	REI	02	93,31	186,62
290	SUPORTE MOTOR TRASEIRO	Peça	REI	02	112,16	224,32
291	PONTEIRA DIREÇÃO ROSCA DIREITA	Peça	LNG	02	107,45	214,90
292	PORNTTEIRA DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA	Peça	LNG	02	107,45	214,90
293	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	Peça	LNG	01	744,60	744,60
294	BARRA CUMPRIDA DA DIREÇÃO	Peça	LNG	01	829,43	829,43
295	ARRUELA MOLA DIANTEIRA	Peça	AESA	50	1,88	94,00
296	ARRUELA MOLA TRASEIRA	Peça	AESA	50	1,88	94,00
297	AMORTECEDOR	Peça	COFAP	04	452,42	1.809,68
298	PINO DE MOLA DIANTEIRO CURTO	Peça	AESA	06	14,04	84,24
299	PINO DE MOLA TRASEIRO LONGO	Peça	AESA	06	14,04	84,24
300	COROA E PINHÃO	Peça	REX	01	2.262,08	2.262,08
301	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	Peça	REX	01	3.204,62	3.204,62
302	JOGO DE ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	Peça	FAG	01	612,65	612,65
303	MOLA MESTRE TRASEIRA	Peça	AESA	04	235,63	942,52
304	MOLA MESTRE DIANTEIRA	Peça	AESA	04	262,97	1.051,88
305	COMPRESSOR DE AR	Peça	KNOR	01	1.131,04	1.131,04
306	COLMEIA DO RADIADOR	Peça	VISCONDI	01	2.450,59	2.450,59
307	CASCO DO CAMBIO	Peça	REX	01	1.649,44	1.649,44
308	BOMBA INJETORA DO DIESEL	Peça	BOSCH	01	4.995,44	4.995,44
309	BICOS INJETORES	Peça	BOSCH	06	556,10	3.336,60
310	SETOR DIREÇÃO HIDRAULICO	Peça	ZF	01	3.675,89	3.675,89

311	SERVIÇOS MECÂNICOS	Horas	M.O	100	69,75	6.975,00
-----	--------------------	-------	-----	-----	-------	----------

Fornecedor: 10204 – CARMINATTI PEÇAS, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA – ME

LOTE VII – MLF 4147

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
312	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	Peça	FRASLE	02	146,71	293,42
313	JOGO DE PASTILHA TRASEIRA	Peça	FRASLE	02	156,56	313,12
314	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	Peça	TRW	02	205,79	411,58
315	DISCO DE FREIO TRASEIRO	Peça	TRW	02	314,11	628,22
316	CAVALETE DA PASTILHA DIANTEIRA	Peça	TRW	02	1.821,62	3.643,24
317	CAVALETE DA PASTILHA TRASEIRA	Peça	TRW	02	1.821,62	3.643,24
318	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	Peça	FAG	02	117,17	234,34
319	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	Peça	FAG	02	136,87	273,74
320	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	Peça	FAG	02	195,95	391,90
321	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	Peça	FAG	02	186,10	372,20
322	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	Peça	LNG	02	127,02	254,04
323	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	Peça	LNG	02	172,02	254,04
324	PIVO BALANÇA SUPERIOR	Peça	LNG	04	136,87	547,48
325	PIVO BALANÇA INFERIOR	Peça	LNG	04	136,87	547,48
326	BUCHA BARRA TORÇÃO TRASEIRO	Peça	LNG	12	19,59	235,08
327	BUCHA BARRA TORÇÃO DIANTEIRA	Peça	LNG	12	29,44	353,28
328	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	Peça	LNG	10	29,44	294,40
329	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	Peça	LNG	10	39,29	392,90
330	BUCHA PONTA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO	Peça	LNG	10	39,29	392,90
331	BUCHA PONTA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO	Peça	LNG	10	29,44	294,40
332	SETOR	Peça	ZF	01	2.363,18	2.363,18
333	KIT EMBREAGEM	Peça	SACS	01	1.526,22	1.526,22
334	VOLANTE MASSA	Peça	REX	01	4.726,35	4.726,35
335	CANETAS DE INJEÇÃO	Peça	BOSCH	04	935,42	3.741,68
336	CONJUNTO CILINDRO EMBREAGEM	Peça	TRW	01	1.319,44	1.319,44
337	JOGO CABO DAS MARCHAS	Peça	FANIA	01	876,34	876,34
338	ALAVANCA DE MARCHAS	Peça	FANIA	01	876,34	876,34
339	RADIADOR	Peça	VISCONDI	01	1.476,99	1.476,99
340	CONJUNTO DE DUAS TURBINAS	Peça	MASTER	01	2.392,72	2.392,72

341	SERVIÇOS MECÂNICOS	Horas	M.O	150	72,86	10.929,00
-----	--------------------	-------	-----	-----	-------	-----------

Fornecedor: 10204 – CARMINATTI PEÇAS, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA – ME

LOTE VIII – MLF 4147

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
342	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	Peça	FRASLE	02	146,14	292,28
343	JOGO DE PASTILHA TRASEIRA	Peça	FRASLE	02	155,95	311,90
344	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	Peça	TRW	02	204,99	409,98
345	DISCO DE FREIO TRASEIRO	Peça	TRW	02	312,87	625,74
346	CAVALETE DA PASTILHA DIANTEIRA	Peça	TRW	02	1.814,47	3.628,94
347	CAVALETE DA PASTILHA TRASEIRA	Peça	TRW	02	1.853,70	3.707,40
348	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	Peça	FAG	02	126,52	253,04
349	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	Peça	FAG	02	126,52	253,04
350	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	Peça	FAG	02	195,18	390,36
351	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	Peça	FAG	02	19,52	39,04
352	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	Peça	LNG	02	136,33	272,66
353	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	Peça	LNG	02	136,33	272,66
354	PIVO BALANÇA SUPERIOR	Peça	LNG	04	136,33	545,32
355	PIVO BALANÇA INFERIOR	Peça	LNG	04	136,33	545,32
356	BUCHA BARRA TORÇÃO TRASEIRO	Peça	LNG	12	29,33	351,96
357	BUCHA BARRA TORÇÃO DIANTEIRA	Peça	LNG	12	29,33	351,96
358	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	Peça	LNG	10	29,33	293,30
359	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	Peça	LNG	10	29,33	293,30
360	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO	Peça	LNG	10	29,33	293,30
361	BUCHA PONTA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO	Peça	LNG	10	29,33	293,30
362	SETOR	Peça	ZF	01	4.266,45	4.266,45
363	KIT EMBREAGEM	Peça	SACS	01	1.324,07	1.324,07
364	VOLANTE MASSA	Peça	REX	01	4.668,58	4.668,58
365	CANETAS DE INJEÇÃO	Peça	BOSCH	04	1.952,76	7.811,04
366	CONJUNTO CILINDRO EMBREAGEM	Peça	TRW	01	1.127,91	1.127,91
367	JOGO CABO DAS MARCHAS	Peça	TRW	01	872,91	872,91
368	ALAVANCA DE MARCHAS	Peça	TRW	01	872,91	872,91
369	RADIADOR	Peça	VISCONDI	01	3.040,46	3.040,46
370	CONJUNTO DE DUAS TURBINAS	Peça	MASTER	01	2.393,14	2.393,14

371	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	COFAP	02	333,47	666,94
372	AMORTECEDOR TRASEIRO	Peça	COFAP	02	294,24	588,48
373	CONJUNTO MOLAS TRASEIRAS	Peça	AESA	02	1.029,83	2.059,66
374	EIXO TORÇÃO	Peça	TRW	02	1.912,55	3.825,10
375	SERVIÇOS MECÂNICOS	Horas	M.O	100	72,58	7.258,00

2.2 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – Na hipótese de alteração de preços do mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revisto, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 90/2017.

2.2.2 – Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 – A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos matérias para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 – O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 – No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 – No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 – Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 – A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

2.4.2 – Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ata de registro de preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 – Os órgãos e entidades participantes da ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/ e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 – Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 – Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados “órgão não-participante ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Do Órgão Gestor:

5.1.1 – Emitir a autorização de compra;

5.1.2 – Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo estabelecido, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6 - Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;

5.1.7 – Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

5.1.8 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

5.1.9 – Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimentos dos órgãos usuários;

5.1.10 – Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.2 – Da Detentora da Ata

5.2.1 – Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente de quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;

5.2.3 – Executar objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

5.2.4 – Responsabilizar-se por todos os serviços especificados neste termo, de modo a garantir sua plena execução, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmo sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

5.2.5 – Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes à execução do presente termo, entre outros que incidam sobre o objeto da Ata de Registro de Preços;

5.2.6 – Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

5.2.7 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva quanto à execução do objeto;

5.2.8 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva;

5.2.9 – Não se valer da ata a ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município de Balneário Arroio do Silva;

5.2.10 – Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Balneário Arroio do Silva, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;

5.2.11 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto;

5.2.12 – Cumprir com as demais disposições editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie;

5.2.13 – Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;

5.2.14 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.2.15 – Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

6.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei nº 10.520/02;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2 – Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 – Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 – A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – Cancelada a ata em relação a uma detentora, o órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura responsável.

7.3 – O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, acompanhada a respectiva nota do empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 – Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5 – A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 – O local de entrega dos materiais/serviços está estabelecido no Termo de referência.

7.5.2 – O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3 – Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4 – Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

7.6 – A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7 – As despesas relativas à entrega dos materiais/serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata.

7.8 – A detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1 – Serão recusados os materiais/serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.

7.8.2 – Os materiais/serviços deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

7.9 – Todas as despesas relativas à entrega dos produtos/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria ou órgão requisitante.

8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 – Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, restando vedada a alteração quantitativa dos contratos resultantes da respectiva Ata, conforme artigo 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 90/2017.

9.2 – A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou autorização de fornecimento, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não assinar a ata de registro de preço e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

b) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais/serviços ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

11.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5 - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda:

a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais/serviços, previstos neste Edital;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

11.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

11.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o material/serviço, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

11.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

11.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 86/2019, o Edital de Pregão Presencial nº 37/2019, seus anexos e a proposto/lance da detentora da ata.

7.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei nº 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 90/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

8.1 - A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no mural público oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.arroiodosilva.sc.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da comarca de Araranguá/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

9.2 – E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Balneário Arroio do Silva, 16 de outubro de 2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Empresa participante:

CARMINATTI PEÇAS, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME CNPJ: 12.215.144/0001-44-_____.

Testemunhas

Visto

1. _____

Nome: Lucas Borges Fernandes
CPF: 091.925.379-28

Daniel Menezes de Carvalho Rodrigues
OAB/SC 19.664
Assessoria Jurídica

2. _____

Nome: Altemir Daros Fontanela
CPF: 538.838.539/68